

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
Do Sr. Marcelo Belinati)**

Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 para determinar que reajustes de água e luz nunca possam ser maiores que o índice do INPC/IBGE, proibindo, assim, aumentos abusivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Seja alterado o inciso V do art. 2º, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004; para apresentar a redação que segue:

“Art. 2º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN deverão garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação, conforme regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, disporá sobre:

.....

V - condições e limites para repasse do custo de aquisição de energia elétrica para os consumidores finais, cujos reajustes de tarifa não poderão ser superiores ao INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado no período”. (NR)

Art. 2º. Seja alterada a alínea a do inciso IV do parágrafo 2º do art. 11, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para apresentar a redação que segue:

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

.....

IV -

§ 2º

IV -

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas, cujos reajustes de tarifa não poderão ser superiores ao INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado no período”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei é evitar aumentos abusivos das tarifas de água e energia elétrica. Tais aumentos têm sido realizados de forma abusiva, penalizando principalmente as camadas mais pobres da população.

Está prevista para ser aplicada, no mês de outubro próximo, a terceira alta na conta de água e esgoto no Paraná neste ano. Com esta correção, os valores cobrados pela estatal que presta o serviço, a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, terão uma correção acumulada de aproximadamente 22% no ano, mais do que o dobro da inflação medida pelo IPCA, de 8,47% nos 12 meses até maio¹.

No estado de São Paulo, a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, já aumentou as tarifas de água e esgoto em 21,73% de novembro de 2014 até agora, ou seja, em menos de um ano².

Estes dois estados apenas exemplificam o que ocorre no país todo, onde os reajustes das tarifas de fornecimento de água têm superado, em alguns casos, em mais de 200% a inflação oficial.

¹ <http://www.gazetadopovo.com.br/economia/sanepar-anuncia-reajuste-de-8-em-tarifas-de-agua-e-esgoto-5mq4pqagb05w2yxiffmud4x7h>

² <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/06/tarifa-de-agua-fica-1524-mais-cara-partir-de-quinta-feira-em-sao-paulo.html>

Nos serviços de fornecimento de energia elétrica, a situação é ainda mais grave. O aumento das tarifas no Brasil, foi de quase 60% nos últimos 12 meses, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)³.

Estes aumentos absurdos acabam por ter um efeito contrário na receita destas empresas. Ao invés de aumentar o faturamento, fazem-no diminuir. O calote nas contas de energia elétrica em maio deste ano aumentou 13,94% em número de pessoas em comparação a igual período do ano passado, enquanto a inadimplência média do consumidor avançou 6,7% no mesmo período e foi a maior marca desde dezembro de 2012, segundo dados do SPC Brasil. A empresa, especializada em informações financeiras em todo país, constatou que a região Centro-Oeste registrou a maior alta na inadimplência das contas de energia elétrica, com 34,4%⁴.

Esses aumentos abusivos, (principalmente de luz, que sempre influencia nos aumentos da conta de água) são sempre justificados com o argumento de que os custos subiram muito, que o preço da energia estava defasado por conta das políticas governamentais, etc. Ocorre que a energia elétrica brasileira é uma das mais caras do mundo. E já era assim, no tempo do “suposto” barateamento da energia, conforme pode ser verificado na cartilha elaborada pela Eletrobrás Roraima⁵. Nela é possível verificar que a energia brasileira é mais cara do que a comercializada nos Estados Unidos, França, Portugal, Dinamarca, Noruega, Holanda e muitos outros.

Frise-se, ainda, que o Brasil possui a matriz energética mais renovável do mundo industrializado com 45,3% de sua produção proveniente de fontes como recursos hídricos, biomassa e etanol⁶. Ou seja, temos uma matriz energética que, não apenas é baseada em fontes renováveis, como também tem um dos menores custos para ser gerada, comparando-se com as demais alternativas. Portanto, a alegação de que os aumentos são necessários para se equilibrar os contratos com as concessionárias, não sobrevive a uma análise mais apurada.

Por fim, observamos que os aumentos abusivos das tarifas de água, esgoto e energia não beneficiam ninguém. Nem a população, que sofre com

³ <http://epocanegocios.globo.com/Informacao/Resultados/noticia/2015/06/com-aumento-nas-tarifas-calote-na-conta-de-luz-dispara.html>

⁴ <http://epocanegocios.globo.com/Informacao/Resultados/noticia/2015/06/com-aumento-nas-tarifas-calote-na-conta-de-luz-dispara.html>

⁵ <http://www.eletrobrasroraima.com/wp-content/uploads/2011/02/Cartilha-Compara%C3%A7%C3%A3o-Internacional-de-Tarifas-Abradee-2013.pdf>

⁶ <http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2010/11/matriz-energetica>

os aumentos destes custos, tampouco as empresas, que veem os altos índices de inadimplência consumir os reajustes.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de zelar pelo bem-estar social e pelo desenvolvimento de nosso país, vimos apresentar a presente preposição.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca evitar que a população brasileira seja submetida a aumentos abusivos nas tarifas de água e energia elétrica, definidos ao bel prazer das concessionárias, com a anuênciadas agências que deveriam regular os setores.

Sala das Sessões, em de de 2015.

**Deputado Marcelo Belinati
PP/PR**